



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



SECRETARIA DE SAÚDE

## RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021IN

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, Estado do Ceará, SR. LINDOLFO HAROLDO GUIMARÃES MAIA, no uso de suas atribuições, e:

**CONSIDERANDO** que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, em observância o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; e que o processo ora em comento necessita de ratificação conforme determina o Estatuto de Licitações no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** as descrições detalhadas de todas as circunstâncias fáticas que ensejam a contratação;

**CONSIDERANDO** a exclusividade da Organização da Sociedade Civil com qual se celebra a parceria;

**CONSIDERANDO** as justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo para a **TERMO DE FOMENTO QUE ESTABELECE, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA, A EXECUÇÃO DE PROJETO DE APOIO A SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO INSTITUTO COMPARTILHA-SAMEAC;**

**CONSIDERANDO** que o administrador está obrigado a motivar seu ato previamente, tudo em regular e formal procedimento de inexigibilidade de licitação;

**CONSIDERANDO** que a contratação tem amparo permissivo em dispositivo legal que autoriza a contratação de atração artística consagrada pela opinião pública por meio de empresa detentora de exclusividade, consoante previsão da Lei nº 13.019/14;

**CONSIDERANDO**, portanto, a própria conveniência pública;

**RATIFICO** todos os atos até aqui realizados pelos setores da Administração, com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e no parecer jurídico, em favor do **INSTITUTO COMPARTILHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.206.048/0001-08, com sede na Rua Lívio Barreto, 1264, Bairro: Dionísio Torres, CEP: 60.135-228, Fortaleza/CE, visando à formalização do **"TERMO DE FOMENTO QUE ESTABELECE, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA, A EXECUÇÃO DE PROJETO DE APOIO A SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO**

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Raimundo Alexandre, 2158 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA DE SAÚDE



**MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO INSTITUTO COMPARTILHA-SAMEAC**, no valor de R\$ 6.553.497,90 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária com recursos próprios, a partir da assinatura do Termo de Fomento, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

**DETERMINO** a publicação do extrato da justificativa em ratificação, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

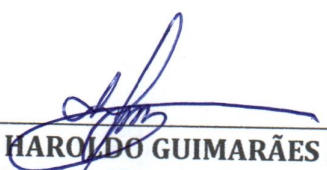
1. Depois de cumprida a determinação, seja providenciando chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se o objeto, como portador que dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos da proposta apresentada, passando a integrar no todo este termo, com vista à possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da entrega, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.

2. Esclareço que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

Isto posto, com o fim de atender à solicitação efetuada e, observados os termos das Leis nº 13.019/14 e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, seja encaminhado o presente feito ao Setor de Licitações para confecção do Termo de Fomento.

Cumpra-se na forma recomendada.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 02 de fevereiro de 2021.

  
**LINDOLFO HAROLDO GUIMARÃES MAIA**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE